



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3004/2022

**Abre Crédito Suplementar na vigente Lei
Orçamentária.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 172.844,90 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
05 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
15 URBANISMO
451 INFRAESTRUTURA URBANA
0009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
1064 ASFALTOS E CALÇAMENTOS (PVS) DE RUAS E ESTRADAS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações – 1049 – CESSÃO ONEROSA R\$
172.844,90

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, o valor de R\$ 172.844,90 da Receita oriunda da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados, depositados em conta nos dias 20/05 e 24/05 de 2022, líquidos da retenção do PASEP, não previstos na Lei Orçamentária Anual, sendo portanto, excesso de arrecadação do recurso 1049.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 15 de junho de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registre-se e Publique-se:

Renata de Oliveira Nabinger

Secretária Municipal da Administração Adjunta em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela, que tem a finalidade de suplementação das ações de pavimentação asfáltica e calçamento das vias públicas. Com o presente Projeto de Lei a gestão visa incrementar os investimentos realizados na pavimentação das vias urbanas do município, se utilizando de recursos que foram estabelecidos pela União após a aprovação das leis orçamentárias municipais, sendo, portanto, uma receita não prevista para o exercício, obtida pela União através de leilão realizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis. Utilizaremos os recursos de acordo com o que estabelecem as Leis 12.276/2010 e 13.885/2019. Para que este recurso ingresse no nosso orçamento, solicitamos a sua inclusão através deste Projeto de Lei.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Affonso Flavio Angst
Prefeito